



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 979/2012

MOCOCA,

31 de julho de 2012

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1771	31/8/2012	ewp.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Departamento de Finanças a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2012.

O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado para obras de total infraestrutura no acesso ao Conjunto Habitacional de Interesse Social "Gildo Geraldo". A Caixa Econômica Federal, através de empresa construtora já contratada, construirá 432 casas naquele bairro.

Desta forma, o acesso deve ser compatível com a quantidade de famílias que lá residirão. Para tanto, referido acesso será totalmente pavimentado, com ligações de água e galerias pluviais, iluminação pública, calçadas e inclusive uma ciclovia.

A Prefeitura Municipal de Mococa já se comprometeu em realizar esta obra junto à Caixa Econômica Federal, pois a mesma condicionou tal obra à aprovação de todo o projeto. Os recursos financeiros são oriundos da diferença apurada pela venda de toda a área à Caixa e o valor que devolveremos à União referente ao PAC 2.

O valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), será destinado para aquisição de 6 ônibus para transporte de alunos e diversos equipamentos, conforme cópia do convênio em anexo. Os recursos já se encontram disponíveis em conta corrente bancária desta Prefeitura e são oriundos integralmente do FNDE.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADILSON APARECIDO GUISSO

DD, Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ⁵³ DE DE JULHO DE 2.012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia de de 2012, aprovou Projeto de Lei nº /12 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 2.350.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.012, conforme discriminação abaixo:

02.00.00 - **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

02.08.15 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0021.1.044 - DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL GILDO GERALDO 1.000.000,00

02.00.00 - **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

02.11.04 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

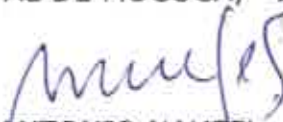
12.361.0028.2.073 - AQUISIÇÕES DE ONIBUS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO 1.350.000,00

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE JULHO DE 2.012.


ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APPROVADO

Em 15 Discussão por 9F. 11 Agosto

Sessão 08/08/2012


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APPROVADO

Em 28 Discussão por 9F. 11 Agosto

Sessão 08/08/2012


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 3758/2012

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01-PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2012	
03-NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE MOCOCA		04 - N.º DO CNPJ 44.763.928/0001-01	
05-ENDEREÇO PRAÇA PACIFICO COSTA LIMA, 44 - VILA QUINTINO	06 - MUNICÍPIO MOCOCA	07 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
08 - NOME ANTÔNIO NAUFEL		09 - CPF 584.157.938-04	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
TIPO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS ESCOLAR COM 03 (TRÊS) ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS	1	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
PROJETOR PROJFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	46	R\$ 1.825,00	R\$ 83.950,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO)	2	R\$ 132.000,00	R\$ 264.000,00
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	50	R\$ 126,51	R\$ 6.325,50
VENTILADOR DE PAREDE - MODELO 1 - 50-55 CM DE DIÂMETRO	140	R\$ 97,10	R\$ 13.594,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE)	3	R\$ 226.840,00	R\$ 680.520,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	46	R\$ 2.170,00	R\$ 99.820,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	190	R\$ 141,74	R\$ 26.930,60
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	210	R\$ 146,04	R\$ 30.668,40
TOTAL GERAL			R\$ 1.346.958,50
10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 06/2012		Mês FINAL: 06/2013	
11 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a MEDIDA PROVISÓRIA N° 562, DE 20 DE MARÇO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N° 14/2012 a Prefeitura Municipal de MOCOCA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer

ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 27 de JUNHO de 2012.

ANTÔNIO NAUFEL

PREF MUN DE MOCOCA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo prefeito ANTONIO NAUFEL - CPF: 584.157.938-04 em 05/07/2012 13:54:30



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº708/2012.

PROJETO DE LEI Nº 053/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

João Roberto Ribeiro

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de agosto de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº053/2012.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 06 de agosto de 2012.



José Francisco Ribeiro
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 06 DE AGOSTO DE 2012.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.053/2012.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 708/2012.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE			/
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 17ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 06 DE AGOSTO DE 2012.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.053/2012.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 708/2012.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE			/
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10

1º Secretário



CÓPIA

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.434/2012-CM.

11195 10 08 12

Mococa, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.056/2012, referente ao Projeto de Lei nº.053/2012, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 06 de agosto último.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 056 DE 2012.

PROJETO DE LEI Nº 053/2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$2.350.000,00** (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.012, conforme discriminação abaixo:

02.00.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.15 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0021.1.044 - DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL GILDO GERALDO 1.000.000,00
02.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.11.04 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS
4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0028.2.073-AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO 1.350.000,00

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de agosto de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário